

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos GABINETE

PORTARIA Nº 391 /2011-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 27220176/2005-9495, RESOLVE:

Art. 1° - Outorgar a COSME SEBASTIÃO PAVESI, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 443.590.559-00, RG nº 31322510 SSP-PR, por 12(doze) anos o uso das águas do Córrego Feijão Preto, no trecho localizado na Fazenda Cubatão do Limoeiro e Bravos denominada Itambé, às coordenadas 17°36'36,1" S e 47°18'34,2"O, no município de Catalão, Estado de Goiás, com finalidade de abastecer um tanque pulmão.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

- Art. 2º Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.
- Art. 3º A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica e o Levantamento topográfico realizados pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO WILSON NETTO TARTUCI, CREA-GO Nº 2096/D, o qual torna-se Responsável Técnico perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.
 - Art. 4º Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:
 - I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. O tanque pulmão possui um volume acumulado de 6906 m³ (seis mil, novecentos e seis metros cúbicos), e tem por finalidade atender a demanda de dois equipamentos de irrigação (P-9494) e (P-6609), auxiliado pela acumulação em uma barragem construída (P-6608) com volume acumulado útil mínimo de 87.977 m³ (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete metros cúbicos) e volume acumulado total de 110.225,50 m³ (cento e dez mil, duzentos e vinte e cinco vírgula cinquenta metros cúbicos), suficiente para manter regularizada a vazão à jusante do Córrego Feijão Preto;
 - V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental.
 - Art. 5º O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.
 - Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 7° Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de 2.011.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário

AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO Superintendente de Recursos Hídricos

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás
Fone: (62) 201-5150 www.semarh.goias.gov.br semarh@semarh.goias.gov.br